



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

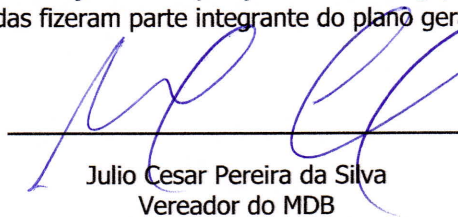
ACEITO EM - / / 2021	EMENDA SUPRESSIVA 142	26/11/2021
APROVADO EM - / / 2021		Protocolo: Processo:
REJEITADO EM - / / 2021		10312
ARQUIVO -		

"SUPRIME O ART. 170
DA REDAÇÃO DO CÓDIGO DE
OBRAS DO MUNICÍPIO E
RENUMERA OS ARTIGOS
SUBSEQUENTES."

Art. 1 – Suprime o Art. 170, renumerando os demais artigos.

"Art. 170. Nas construções hospitalares existentes e que não estejam de acordo com as exigências do presente Código, serão permitidas obras que importam no aumento de número de leitos quando:

- I. For previamente aprovado pelo departamento competente, um plano geral de remodelações da construção hospitalar, que a sujeite às disposições deste Código;
- II. As obras projetadas fizeram parte integrante do plano geral de remodelação aprovado.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

VISTO
_____ Presidente